

## **PROPOSTA PARA A RECRIAÇÃO DO UNIFORME**

### **NOTA INTRODUTÓRIA**

O último processo de revisão do uniforme teve início em Conselho Nacional Plenário de 24 e 25 de Maio de 2008. O órgão deliberativo do CNE dispôs avançar com a criação de uma comissão para a elaboração de uma proposta de novo uniforme. Seguiu-se uma reunião na região de Santarém que contou com a presença e colaboração de 12 membros representantes de 9 regiões, habilitados nos diversos saberes: materiais, design, corte, moda e produção. O encontro teve como principais objectivos a discussão e levantamento de necessidades relativamente ao actual uniforme.

A participação no processo de revisão do uniforme foi também aberta a uma entidade externa, CITEVE, que apresentou propostas que não foram ao encontro das necessidades levantadas, uma vez que estavam desenquadradas da realidade do CNE.

Desde a constituição da comissão inicial para a revisão do uniforme até à proposta final, seguiram-se várias reuniões de uma equipa de membros dos Serviços Centrais que compilaram toda a informação resultante de todo o processo.

Pretende-se que a proposta que se segue, no seu conjunto, tenha em consideração, entre outros aspectos, o passado da Associação e todo o processo de avaliação do actual uniforme que teve início no Conselho Nacional de Representantes a 22 de Novembro de 2010 pela aplicação de um questionário-teste.

Após a reformulação do questionário inicial este foi disponibilizado on-line a todos os associados através do portal do CNE e contou com 5407 contributos.

## **A – CONSIDERANDO...**

...que a última revisão do Uniforme do CNE foi feita no início da década de noventa, do século passado,  
... a evolução estética operada na área do vestuário,  
...o aparecimento de novos materiais na indústria do vestuário,  
... a utilização do presente uniforme,  
...o peso do valor da aquisição do uniforme no orçamento familiar dos escuteiros;  
...o cumprimento das directrizes da Organização Mundial do Movimento Escutista para a utilização da marca "SCOUTS".

*...e partindo dos pressupostos supracitados foram definidas as seguintes prioridades:*

## **B - PRIORIDADES**

- Criar novas peças, úteis e visualmente atractivas, adaptadas ao uniforme actual;
- Eliminar peças inadequadas e/ou de rara utilização;
- Alterar os feitios de algumas peças do uniforme actual.
- Melhorar a qualidade dos materiais para maior conforto e segurança;

O Conselho Nacional de Representantes, reunido em Fátima, nos dias 19 e 20 de Novembro de 2011, decide:

## **C – PROPOSTA**

### **C.2 – MODIFICAR**

CAMISA (ARTIGO 1. PONTO 4 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Retirar as platinas;

BONÉ (ARTIGO 2. PONTO 1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);

- Nova cor (azul escuro);

CAMISOLA DE ALGODÃO/T-SHIRT (ARTIGO 2.2 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Alteração do logótipo sendo este substituído pela insígnia mundial e a designação “SCOUTS” no lado esquerdo do peito (de acordo com as directrizes mundiais para a utilização da insígnia).

POLO DE DIRIGENTE (ARTIGO 3. PONTO 5.2 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Nova cor (verde cinza);
- Alteração do logótipo sendo este substituído pela insígnia mundial e a designação “SCOUTS” no lado esquerdo do peito (de acordo com as directrizes mundiais para a utilização da insígnia).

PARKA (ARTIGO 2. PONTO 4 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Nova cor (azul escuro);
- Selar costuras (impermeabilizar);
- Com opção de forro acolchoado.

CALÇAS (ARTIGO 1. PONTO 5 E ARTIGO 1. PONTO 5.1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Design mais desportivo;
- Bolsos laterais.

CALÇÕES COM BOLSOS LATERAIS (ARTIGO 1. PONTO 5 E ARTIGO 1. PONTO 5.1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

- Design mais desportivo;
- Bolsos laterais.

### **C.3 – SUPRIMIR**

- BOINA/BERET (ARTIGO 1. PONTO 1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);
- CAMISOLA DE LÃ (ARTIGO 2. PONTO 3 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);
- CINTO DE CABEDAL (ARTIGO 1. PONTO 6 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);
- CALÇA S/ BOLSOS LATERAIS (ARTIGO 1. PONTO 5 E ARTIGO 1. PONTO 5.1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);
- CALÇÃO S/ BOLSOS LATERAIS (ARTIGO 1. PONTO 5 E ARTIGO 1. PONTO 5.1 DO REGULAMENTO DO UNIFORME);
- SAIA-CALÇA (ARTIGO 1. PONTO 5.3 DO REGULAMENTO DO UNIFORME).
- UNIFORME DE GRÁVIDA (ARTIGO 1; PONTO 5.4 DO REGULAMENTO DO UNIFORME)

#### **C.4 – ADITAR**

PANAMÁ (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Panamá aba larga;
- Cor azul-escura debruado a branco;
- Insígnia mundial ao centro (de acordo com as directrizes mundiais para a utilização da insígnia).

CINTO COM PERCINTA IGUAL AO DOS ESCUTEIROS MARÍTIMOS (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Cor azul-escura;

POLAR (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Cor azul-escura;

CAMISOLA LÃ IGUAL À DOS ESCUTEIROS MARÍTIMOS (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Cor azul-escura;
- Gola redonda e manga comprida;

POLAR (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Cor azul-escura;
- Insígnia mundial e a designação “SCOUTS” no lado esquerdo do peito (de acordo com as directrizes mundiais para a utilização da insígnia);

PONCHO (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Insígnia mundial e a designação “SCOUTS” (de acordo com as directrizes mundiais para a utilização da insígnia);

INSÍGNIA DUPLA DO ESCUTISMO MUNDIAL E DA CICE (ARTIGO A DEFINIR EM REDACÇÃO FINAL)

- Em tecido, para usar no peito da camisa, acima do bolso esquerdo ficando o seu rebordo 2 cm acima da costura da pala do bolso

## **NOTA FINAL**

Criar uma comissão de redacção final constituída por dois membros indicados pela Junta Central e dois membros deste Conselho de forma a fazer a redacção final do Regulamento do Uniforme, distintivos e bandeiras onde sejam consideradas:

- 1) as alterações agora aprovadas;
- 2) as alterações resultantes da aprovação das novas insígnias em Maio de 2010 (artigo 9º e 18º)
- 3) outras alterações pontuais ocorridas em Conselhos Nacionais anteriores e ainda não contempladas no referido regulamento (camisolos SCOUTS - CN2008 e insígnia de 200 noites de campo)

O presente Regulamento deve ser publicado em actos oficiais num prazo de seis meses a contar da presente data.

O novo uniforme entrará progressivamente em vigor a partir da publicação em actos oficiais do Regulamento revisto. Existirá um período de adaptação de dois anos a partir da data de publicação.